ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n. 463/2011 **Em, 16 de Dezembro de 2011.**

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei n° 426/2010, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ribeirãozinho – MT, para o Exercício de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 6° da Lei Municipal n° 426/2010 de 27 de Dezembro de 2010, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1°, observando o disposto no parágrafo 1° inciso I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964.".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL